



PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Autor do Projeto de Lei: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS IDOSOS E APOSENTADOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA), NESTE MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os aposentados e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, isentos do pagamento da CCIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, contribuição essa regulamentada pelo art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Os aposentados e idosos referidos no “caput” são todos aqueles com idade a partir de 60 (sessenta) anos e que tem apenas 01 (um) imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

§ 2º A isenção mencionada no “caput” será limitada a um consumo mensal de energia elétrica de até 300 Kwh.

Art. 2º. Os interessados que se enquadrarem a esse benefício deverão informar via requerimento a Prefeitura Municipal que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra na presente Lei e em caso positivo providenciará a devida isenção.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 20 de setembro de 2019.

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO